



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 26 de Março de 2018

Edição Nº24702

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Lei

LEI Nº 10.813

Institui o Dia Estadual do Arquivista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Arquivista, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 23 de março de 2018.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 385860

Decretos

DECRETO Nº 345-S, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Altera Decreto nº 1.452-S, de 21/09/2017, que designou os membros para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, para o biênio 2017/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 5.165, de 19/12/1995, alterada pela Lei Complementar nº 830, de 05/07/2016, e com as informações constantes do processo nº 78140129,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1452-S, de 21 de setembro de 2017, que designou os membros para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre o mês de setembro de 2017 ao mês de setembro de 2019, passa vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** [...]”

[...]

IV. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP/ES

Titular: Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos

Suplente: Carla Mendonça de Miranda Barreto

V. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

Titular: José Carlos Gomes Ferreira

Suplente: Loyana Amorim Lyra dos Santos Carlini

[...]”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 dias do mês de março de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 385974

DECRETO Nº 346-S, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.222.159,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, e o que consta do Processo Nº 81134797;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.222.159,00 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 na fonte 0271 -Arrecadado pelo Órgão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 23 de março de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

BRUNO FUNCHAL

Secretário de Estado da Fazenda

OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.201	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO			
20.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0671	855.809
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	0671	366.350
TOTAL				1.222.159

Protocolo 386024

DECRETO Nº 347-S, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Abre à Secretaria de Estado da Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.178.256,69 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos I e III da Lei Nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, e o que consta do Processo Nº 81156251;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Cultura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.178.256,69 (um milhão, cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais, sessenta e nove centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no anexo II e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 nas fontes 4101 - Recursos Ordinários, e 0133 - Convênios - União.